



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026

Ano IV | Edição nº 1046

Página 1 de 98

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	4
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	5
Edital de Notificação	5
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	6
Secretaria de Gabinete - SEGP	6
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	7
Lei	7
Portarias	12
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV	26
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	26
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	27
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA	27
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	32
Secretaria de Obras - SEO	33
Notificações	33
Secretaria de Educação - SEED	36
Portaria SEED	36
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	37
Edital de Chamamento Público nº 06/2023	37
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	38
Portaria SESOP	38
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	39
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	39
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	39



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026

Ano IV | Edição nº 1046

Página 2 de 98

Secretaria de Administração - SEAD	40
Convocação de Professores Temporários	40
Despacho Recurso	49
Despachos	50
Extratos	52
Portarias DAPRH	59
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	63
Secretaria de Saúde - SES	63
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	64
Notificações	64
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	85
Edital de Convocação	85
Universidade de Taubaté - UNITAU	86
Portaria R-458/2026	86
Portaria R-459/2026	87
Portaria R-460/2026	88
Portaria R-461/2026	89
Portaria R-462/2026	90
Portaria R-463/2026	91
Portaria R-464/2026	92
Portaria R-465/2026	93
Portaria R-466/2026	94
Portaria R-467/2026	95
Portarias Copedi nº 064 a 066	96
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté	
- FUNCABES	97
Homologação de Licitação	97



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026

Ano IV | Edição nº 1046

Página 3 de 98

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	98
Câmara Municipal	98
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	98
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	98
Relatório anual	98



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº
15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de
Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Processo nº 14.685/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1295, de 03 de dezembro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, **CITA**:

R. O. N., matrícula nº 50.831, para que o servidor apresente eventual recurso, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da terceira publicação deste edital, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 1/1990, em face da deliberação do Chefe do Poder Executivo pela aplicação da penalidade de demissão, conforme disposto no Despacho nº 23 dos autos.

CGM – Taubaté, 18 de agosto de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 6.260, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2026, a todos os servidores técnico-administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, revisão geral anual de vencimentos de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), incidentes sobre o padrão de vencimentos vigentes.

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º estende-se aos inativos e aos pensionistas que percebem o provento e a pensão pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté, obedecidas as restrições dos dispositivos constitucionais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas das entidades citadas nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 282, de 2 de maio de 2012, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 478, de 20 de maio de 2022, e o Anexo I da Lei Complementar nº 248, de 18 de abril de 2011, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 426, de 21 de março de 2018, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 21 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 6.260/2026

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 2 DE MAIO DE 2012

Tabela de Valores de Vencimento Mensal dos Servidores da Universidade de Taubaté e da
Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO MENSAL DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E DA ESCOLA DE APLICAÇÃO DR. ALFREDO JOSÉ BALBI.	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO
7	R\$ 1.557,60
8	R\$ 1.562,42
9	R\$ 1.565,34
10	R\$ 1.567,93
11	R\$ 1.574,28
12	R\$ 1.585,92
13	R\$ 1.594,32
14	R\$ 1.674,04
15	R\$ 1.757,75
16	R\$ 1.845,62
17	R\$ 1.937,93
18	R\$ 2.034,83
19	R\$ 2.136,56
20	R\$ 2.243,38
21	R\$ 2.355,54
22	R\$ 2.473,32
23	R\$ 2.597,01
24	R\$ 2.726,86
25	R\$ 2.863,20
26	R\$ 3.006,34
S/23	R\$ 2.713,06
S/24	R\$ 2.848,73

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

S/25	R\$ 2.991,14
S/26	R\$ 3.140,70
S/27	R\$ 3.297,75
S/28	R\$ 3.462,64
S/29	R\$ 3.635,77
S/30	R\$ 3.817,56
S/31	R\$ 4.008,44
S/32	R\$ 4.208,85
S/33	R\$ 4.419,30
S/34	R\$ 4.640,26
S/35	R\$ 4.872,29
S/36	R\$ 5.115,73
S/37	R\$ 5.371,69
S/38	R\$ 5.640,29
S/39	R\$ 5.922,31

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 18 DE ABRIL DE 2011

Tabela de Vencimento Mensal e de Gratificação dos Cargos de Magistério Superior da
Universidade de Taubaté - Docentes.

TABELA DE VENCIMENTO MENSAL E DE GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - DOCENTES			
CATEGORIA	PADRÃO	VALOR H/A	VENCIMENTO MENSAL - 8 H/A
PROFESSOR AXILIAR I	MS-1	R\$ 28,17	R\$ 1.126,80
PROFESSOR AUXILIAR II	MS-2	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00
PROFESSOR AUXILIAR III	MS-3	R\$ 31,06	R\$ 1.242,40
PROFESSOR ASSISTENTE I	MS-4	R\$ 32,63	R\$ 1.305,20
PROFESSOR ASSISTENTE II	MS-5	R\$ 36,57	R\$ 1.462,80
PROFESSOR ASSISTENTE III	MS-6	R\$ 43,13	R\$ 1.725,20
PROFESSOR ADJUNTO I	MS-7	R\$ 43,78	R\$ 1.751,20
PROFESSOR ADJUNTO II	MS-8	R\$ 44,41	R\$ 1.776,40
PROFESSOR ADJUNTO III	MS-9	R\$ 45,11	R\$ 1.804,40
PROFESSOR TITULAR	MS-10	R\$ 48,74	R\$ 1.949,60

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DEPARTAMENTAL (POR 40 HORAS SEMANAIS)		
CLASSE DE CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
DIR DE UNIDADE ENSINO	ASU-1	R\$ 9.745,02
PRÓ-REITOR	ASU-2	R\$ 10.232,28
VICE-REITOR	ASU-3	R\$ 10.719,50
REITOR	ASU-4	R\$ 12.181,27

GRATIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
CLASSE DE CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DIR DE UNIDADE ENSINO	ASU-1	R\$ 1.658,60
PRÓ-REITOR	ASU-2	R\$ 2.487,91
VICE-REITOR	ASU-3	R\$ 2.487,91
REITOR	ASU-4	R\$ 4.146,59

Tabela de Vencimento Mensal dos Cargos de Magistério da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E DA ESCOLA DE APLICAÇÃO DR. ALFREDO JOSÉ BALBI			
CLASSE DE CARGO	PADRÃO	VALOR DA HORA	VENCIMENTO MENSAL
AUXILIAR DOCENTE	A/D	R\$ 28,17	R\$ 1.126,80
PROFESSOR III	S-1	R\$ 24,81	R\$ 992,40

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1097, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 39.408/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANILO RICARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – matrícula 46243 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, a contar de 17 de agosto de 2026, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1098, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica do Município e do artigo 289 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8.177/2025 e Memorando nº 51.036/2026.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 26/08/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 8.177/2025, instaurado pela Portaria nº 465, de 19 de março de 2025, que se encontra sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1099, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, inciso II e VIII e artigo 58, §1º, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica do Município, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.999/2025.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor S.B.F.J. – matrícula 24.755, titular do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria de Educação, a pena de **DEMISSÃO**, por descumprimento de deveres funcionais descritos nos incisos I, II, III, VII e IX do artigo 255, e nos incisos II, X, XV e XVI do artigo 256; c/c o artigo 270, inciso I e XIII, todos da Lei Complementar nº 1, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1100, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, e 58, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 51.006/26,

RESOLVE:

I – Instituir a 2ª Comissão Especial de Sindicância com a seguinte composição:

Presidente:

Sandra Martins

Membros:

Renata Lirian Pereira

Mateus Soares Guimarães Nunes

II – Fica revogada a Portaria nº 965, de 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1.101, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, II e VIII, da Lei Orgânica do Município e conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 398, de 24 de novembro de 2016, à vista dos elementos constantes do Processo nº 6.967/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC, em conformidade com a nomenclatura dada às Secretarias pela Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 545, de 19 de maio de 2026:

I – Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais – SEGAB

Titular: Greicy Moscardo Gomes de Moraes

Suplente: Diego Guimarães Conti

b) Secretaria de Cultura e Economia Criativa – SECEC

Titular: Juliana Maria de Carvalho

Suplente: Carlos Eduardo Gomes

c) Secretaria de Educação – SEED

Titular: Michele Vieira Paiva Cunha

Suplente: Graziella do Couto Ribeiro

d) Departamento de Coordenação de Publicidade e Evento Institucional

Titular: Aguardando Indicações

Suplente: Aguardando Indicações

e) Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLAN

Titular: Jayme Silva Neto

Suplente: Marcela Mantovani Teixeira

f) Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

Titular: Alex Fernando da Silva

Suplente: Dinorah Carolina Nozelli Fernandes

g) Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

Titular: William Joseph Gomes de Oliveira

Suplente: Felipe Benites Do Nascimento

h) Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

Titular: Samuel Tuan Silva

Suplente: Filipe Rodrigues Marques

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

i) Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

Titular: Aguardando Indicação

Suplente: Aguardando Indicação

j) Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida – SELQV

Titular: Pedro Henrique Carvalho

Suplente: Bruno César Gonçalves de Assis

k) Secretaria de Segurança Pública e Ordem Pública - SESOP

Titular: Carlos Eduardo dos Santos

Suplente: Ednaldo de Siqueira Fernandes

l) UNITAU

Titular: Prof. Dr. André Luiz da Silva

Suplente: Profª. Dra. Angela Michele Suave

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Design

Titular: Leandro Diego de Andrade

Suplente: Lucas Felipe Herrera de Almeida

b) Fórum Setorial de Artesanato

Titular: Marinalva Pereira da Silva Correa

Suplente: Analiene Aparecida de Oliveira

c) Fórum Setorial de Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo

Titular: Paula Guimarães de Souza Palmeira

Suplente: Não houve candidato

d) Fórum Setorial de Audiovisual e Arte Digital

Titular: Dimas de Oliveira Junior

Suplente: Sidney Campos Ribeiro

e) Fórum Setorial de Música

Titular: Eron de Oliveira

Suplente: Juno da Cruz Carreño

f) Fórum Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo)

Titular: Renato Augusto Angelo

Suplente: Pedro Luiz Blanc Leite

g) Fórum Setorial de Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais)

Titular: Jocemara Nunes Leite

Suplente: Não houve candidato

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

h) Fórum Setorial de Empresas e Produtos Culturais

Titular: André Luiz Cabral de Vasconcelos

Suplente: Cláudia Maria Freitas

i) Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura

Titular: Wilson Branco da Cunha

Suplente: Carlos Roberto do Prado Junior

j) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais

Titular: Marli Aparecida Santos

Suplente: Abraão Antunes da Silva

k) Fórum Setorial de Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Titular: Sara Vilela Marcondes Rossi Corrêa

Suplente: Não houve candidato

l) Fórum Setorial de Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca

Titular: Aline Marinho Cadilhe

Suplente: Não houve candidato

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de agosto de 2026 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1102, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 19.800/2026,

RESOLVE:

Considerar concedido à servidora **ERIDJA RODRIGUES DOS SANTOS** – matrícula 52208 – titular do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria de Saúde, afastamento sem prejuízo de vencimentos, no período de 20/08/2026 até 22/08/2026, com fundamento no Artigo 134, inciso XII, da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1104, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 36.820/2026,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor **PAULO JOSE ZERAICK DA COSTA** – matrícula 46983 – titular do cargo de Médico Especialista, lotado na Secretaria de Saúde, afastamento sem prejuízo de vencimentos, no período de 03/09/2026 até 04/09/2026, com fundamento no Artigo 134, inciso XII, da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1105, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 37.324/2026,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor **LEANDRO VICENTIN GARCIA** – matrícula 21418 – titular do cargo de Médico Especialista, lotado na Secretaria de Saúde, afastamento sem prejuízo de vencimentos, no dia 04/09/2026, com fundamento no Artigo 134, inciso XII, da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1107, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 36.564/2026,

RESOLVE:

Considerar concedido à servidora **LERRINE MARIE TABATA CARVALHO SCHILDBERG** – matrícula 35901 – titular do cargo de Professor III Substituto, lotada na Secretaria de Educação, afastamento sem prejuízo de vencimentos, nos dias 16/09 e 18/09/2026, com fundamento no Artigo 134, inciso XII, da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1108, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 45.069/2026,

RESOLVE:

Designar o servidor **DIEGO MORI RAMOS PINTO**, matrícula nº 37.829, ocupante do cargo de Assistente Social, para atuar no Centro de Atenção ao Egresso e Família – CAEF, em atendimento ao estabelecido no Convênio celebrado entre esta Municipalidade e a Secretaria de Administração Penitenciária, norteado no Processo Administrativo 17.271/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1109, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 37.533/2026,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor **EDUARDO SABA** – matrícula 26897– titular do cargo de Médico Especialista, lotado na Secretaria de Saúde, afastamento sem prejuízo de vencimentos, no período de 19/08 até 21/08/2026, com fundamento no Artigo 134, inciso XII, da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1110, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.559/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **BRUNA FREDIANI BARTHEL ROSA CONTIERO** – matrícula 28977 – titular do cargo de Escrivão, lotada na Secretaria de Educação, redução de jornada de trabalho semanal em 8 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Processo 1DOC nº 22.498/2026

Organização da Sociedade Civil: Instituto Há Braços

CNPJ: 28.687.701/0001-60

Emenda Parlamentar nº 170.6, 174.1, 176.3, 179.3, 182.1 e 184,2

Valor total R\$ 56.077,58 (cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e cinco e oito centavos)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e **Organização da Sociedade Civil – OSC Instituto Há Braços**, CNPJ 28.687.701/0001-60, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita sob nº 120170070 no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio das atividades da OSC Instituto Há Braços, através dos recursos das **Emendas parlamentares nº 170.6, 174.1, 176.3, 179.3, 182.1 e 184,2**.

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece as exigências aplicáveis às hipóteses de ausência de chamamento público, especialmente no que se refere à justificativa a ser apresentada pelo administrador público, observa-se que esta deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente, aplicando-se ao caso descrito na referida manifestação, conforme transcrição a seguir:

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Praça Félix Guisard, nº 11 – Centro Tel. (12) 3621-6048



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial da publicidade da administração pública.”

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista a premissa presente no artigo 32 da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177/2025** e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2026.

Considerando a **Lei Municipal nº 6.072 de 18 de julho de 2025, art 13**, que define que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12,

§ 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação das **Emendas Parlamentares nº 170.6, 174.1, 176.3, 179.3, 182.1 e 184,2**, nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emenda	Descrição	Valor
170.6	Apoiar o Instituto Há Braços no custeio de suas atividades	R\$ 5.000,00
174.1	Apoiar o Instituto Há Braços no custeio de suas atividades	R\$ 20.000,00
176.3	Apoiar o Instituto Há Braços no custeio de suas atividades	R\$ 6.077,58
179.3	Apoiar o Instituto Há Braços no custeio de suas atividades	R\$ 10.000,00

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Praça Félix Guisard, nº 11 – Centro Tel. (12) 3621-6048



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

	atividades	
182.1	Apoiar o Instituto Há Braços no custeio de suas atividades	R\$ 5.000,00
184.2	Apoiar o Instituto Há Braços no custeio de suas atividades	R\$ 10.000,00
Valor total: R\$ 56.077,58 (cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)		

Considerando o *Ofício 331/2026* de 12 de janeiro de 2026 no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento da Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCAD** e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA**, via *Ofício nº 01/CMDCA/26 de 19 de janeiro de 2026*, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas o **Instituto Há Braços**, que está “apta perante este Conselho a receber recursos públicos”.

Considerando que a OSC **Instituto Há Braços**, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória para o custeio de suas atividades, através das **Emendas Parlamentares nº 170.6, 174.1, 176.3, 179.3, 182.1 e 184.2**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a *Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD*.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil com comprovação que possui experiência prévia na realização do serviço, o **Instituto Há Braços** demonstra



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

condições para desenvolver as ações e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043., Fonte 08, Códigos de Aplicação 8040063, 8040183, 8040248, 8040325, 8040441 e 8040487, Fichas 1427, 1433, 1437, 1442, 1449 e 1453, no valor total de R\$ 56.077,58 (cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Érica Bárbara de Araújo

Assistente Social
Área Técnica do SUAS

Fabiana Andréia da Silva

Gestora de Área de Administração do SUAS

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO

REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: A. S. A. C., CPF/CNPJ: 271.###.###-70;

ENDEREÇO: Av. Cinderela, Nº: 1850, Quadra 76, Lote 6, **Loteamento:** Jardim Gurilândia,
Bairro: Água Quente, **CEP:** 1270-500, **Matricula:** 27.998, **B.C.:** 6.4.042.006.001

Processo Adm. Nº 1Doc 22.731/2.026 – NP 0836/2.026

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada em desacordo a licença expedida pelo município através do Licenciamento Urbanístico 2.0 de nº 1Doc 1.938/2.026.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Inciso II do Artigo 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: C. C. M. R., CPF/CNPJ: 129.###.###-43;

ENDEREÇO: Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, Nº: 6350, Sítio Paineira Parte da Gleba 03, Parte da Faz. Bom Jesus do Ipiranga, Bairro: Ipiranga, CEP: 12081-010, INCRA: 635.200.011.037-5, atricula: 103.218

Processo Adm. Nº 1Doc 22.015/2.026 – NP 0811/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 22.580/2.025** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(...)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que auferem aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.^a **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESFAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.^a ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao termino do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.^a sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



AUTO DE INFRAÇÃO

IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM PROJETO APROVADO

PROCESSO ADM. Nº IDOC 18.238/2.026 – AI 196/2.026.

AUTUADO: J. G. D. S., CPF/CNPJ: 854.###.###-49;

ENDEREÇO: Rodovia Oswaldo Cruz Km 5,7, Acesso Particular "Morro da

Pilão", Nº: S/N, Loteamento: "Sítio Rancho Texas", Bairro: Cataguá, CEP: 12052-300,

INCRA: 950.068.236.152-8

Processo Adm. Da NP: Nº 1.270/2.026, NP Nº: 0041/2.026. Tipo Predial: Residencial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Implantação de Loteamento sem projeto aprovado/licença expedida pela Municipalidade, localizado no endereço supracitado, estando em desacordo com as normas Federais e Municipais, Infringindo Art. 358 da Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, Art. 50 da Lei Federal 6766/1979, não sendo cumprida a determinação pública de paralisação da implantação do empreendimento, apresentação de licença/projeto e ou demolição e desfazimento do mesmo estabelecido em notificação em epígrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 358 e incisos da Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, aplica-se a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Reincidente Item/Tipo: 06 Subitem/Subtipo: 6.2

VALOR: 1000 (Um Mil) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos do Artigo 363 da Lei Complementar Nº 412 de 12 de julho de 2017, atendo-se ainda, caso seja a defesa impetrada por mandatário, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário, exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 67 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 17.115/2026 de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Vandilson Ricardo de Souza Nascimento, inscrito na matrícula nº 51.823, a dirigir veículo oficial de placa FBV3F22;

Art. 2º Esta autorização vigorará até 06 de novembro de 2026;

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEED Nº 53 de 07 de agosto de 2026;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 19 de agosto de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Processo nº 4.590/23

Edital de Chamamento Público nº 06/2023

A Comissão de Análise Técnica de Música, instituída pela Portaria SECEC nº 17, de 12 de Abril de 2023, alterada pela Portaria SECEC nº 18, de 13 de abril de 2023, reunida para análise técnica dos proponentes, já habilitados em Análise Documental, dos inscritos no Chamamento Público nº 06/2023 da Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal no. 14.133 de 01 de Abril de 2021, que visa o credenciamento de artistas, técnicos e profissionais de arte e cultura (pessoas físicas ou jurídicas) a fim de contratação de serviços artísticos, para atendimento das necessidades de demanda do município na realização de ações tais como festas e eventos realizados ou apoiados pela municipalidade, de acordo com o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, decidiu HABILITAR os seguintes proponentes:

ID	NOME	PESSOA	MODALIDADE
CRD300	Lucas Tadeu Sampaio Silva	Jurídica	Música > 5) Banda, Grupo ou Coro > e) Pop Rock

E decide, ainda NÃO HABILITAR os seguintes proponentes:

ID	NOME	PESSOA	MOTIVO
CRD301	Sebastião Reis Xavier da Fonseca	Física	Não preencheu os critérios elencados no Anexo VII - Tabela de Critérios Para Análise Técnica - Edital de Chamamento Público No. 06/2023 - Processo No. 4.590/23.

Taubaté, 17 de agosto de 2026

Comissão de Análise Técnica de Música, instituída pela Portaria SECEC nº 17, de 12 de Abril de 2023, alterada pela Portaria SECEC nº 18, de 13 de abril de 2023.

Dorival de Souza Filho

Helton Luiz de Souza

Ivan Paulo Machado



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA SESOP Nº 17, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes no Processo Administrativo 4.003/2026.

CONSIDERANDO a Portaria SESPM nº 30, de 30 de março de 2023, especialmente os arts. 41, inciso I; 43; 45, inciso VIII; e 52, inciso IV, bem como o pedido escrito de desligamento apresentado pelo interessado.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desligamento voluntário e desligar do Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais – CFGCM 2026 o **Guarda Civil Municipal Benedito Donizeti da Silva, matrícula 27.574**.

Art. 2º O desligamento decorre de solicitação expressa dos interessados, não possuindo natureza punitiva ou disciplinar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** para a função de Professor para comparecerem IMPRETERIVELMENTE no dia e horário abaixo relacionados, para atribuição de aulas, munidos de **original e cópia do(s) comprovantes dos requisitos exigidos em edital, bem como do documento de identidade com foto**, na Secretaria de Educação – Departamento de Gestão de Pessoal da Educação – Secretaria de Educação, localizada na Praça 8 de Maio, 17 – Centro, nesta cidade. O não comparecimento do candidato com a documentação exigida no local, data e horário estipulados nessa convocação caracterizará a desistência da vaga ofertada em caráter irrevogável.

As demais informações sobre a convocação estão dispostas ao final da relação de convocados.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
MARIANGELA LOPES DE SOUSA	527.***.***-14	96	27/08/2026 às 9h
LUANA DA SILVA GUARDIANO	527.***.***-63	97	
AMANDA RODRIGUES VILELA	434.***.***-05	98	
SIMONE TEREZINHA ZENE ASSUNÇÃO	182.***.***-05	99	
ANA CAMILA LUZ SAMPAIO	453.***.***-44	100	
RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA SOARES	579.***.***-04	101	
NATÁLIA CARDENUTO ANTUNES LAMI	526.***.***-97	102	
JULIANA MARCONDES SATIN	422.***.***-63	103	
PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	431.***.***-60	104	
ANA JULIA ALVES PEREIRA	492.***.***-36	105	
GIOVANA MOREIRA DA SILVA	264.***.***-90	106	
JOSELAINE MARA LOPES FELÍCIO	134.***.***-88	107	
GISELE FABRETI MANTOANI CARDOSO	122.***.***-93	109	
GISELLE DE LIMA SOUZA	144.***.***-33	110	
THALITA VILELA PEDROSA DINIZ	965.***.***-41	111	27/08/2026 às 10h30
DAYANE APARECIDA DE JESUS SILVA	435.***.***-60	112	
ANA PAULA GUEDES DA SILVA	369.***.***-60	113	
ANGÉLICA FERNANDES XAVIER	382.***.***-32	114	
MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA E SOUZA	338.***.***-61	115	
RAFAELA RITTER FONSECA	468.***.***-06	116	
FLAVIA DE ASSIS MONTEIRO CHAVES	330.***.***-94	119	
SUELLEN RAFAELA ROCHA MARQUES	353.***.***-37	120	
LIDIANE KEILA PATRICIO FAGUNDES	370.***.***-65	121	
RENATA DE BARROS FARABOTTI	294.***.***-08	122	
SOLANGE APARECIDA GUEDES FARIA	358.***.***-14	123	



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD

DANIELE GUSMÃO DOS SANTOS	361.***.***-26	124	
NORMA GABRIELA DA SILVEIRA MAIA	188.***.***-07	125	
PRISCILA DE LIRA CRONEMBERGER	951.***.***-00	126	
HELENICE DE JESUS MIGUEL	330.***.***-67	127	27/08/2026 às 14h
KARINA SOUZA PINTO DE ALENCAR	364.***.***-26	128	
LISIANE APARECIDA CIRINO REIS DA SILVA	368.***.***-40	129	
ROSILEINE LUCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	121.***.***-10	130	
LIRIAN TATIANE DOS SANTOS MOURA CORREA LEITE	363.***.***-43	131	
KELI APARECIDA CASSIANO DOS SANTOS LEITE	400.***.***-69	132	
KATARINA INÁCIA DE OLIVEIRA MORAES	416.***.***-66	133	
MARIA APARECIDA CHAVES	105.***.***-40	134	
AMANDA REIS DE ABREU MADONA	430.***.***-80	135	
ALINE DOS SANTOS BELARMINO	362.***.***-40	136	
DAIANA LUCIA DE CAMPOS SILVESTRE	370.***.***-77	137	
LUANA DA LUZ ALVES	452.***.***-02	138	
HELOISA CÁSSIA FARIA DA SILVA	350.***.***-09	139	
LILIANE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	394.***.***-06	140	
GLAUCIA RENATA SANTOS	351.***.***-02	141	
PÂMELA DOS REIS MARINHO	362.***.***-99	142	28/08/2026 às 9h
ANGELICA NUNES DE OLIVEIRA	460.***.***-08	143	
HELENICE GABRIEL DE JESUS BUENO DE ALMEIDA	348.***.***-04	144	
GIULIA RONCONI INDIANI	390.***.***-59	145	
ADELIA RODRIGUES PEREIRA	454.***.***-03	146	
MIRYAM COELHO DE OLIVEIRA	479.***.***-60	147	
RAPHAELA DE SOUZA SANTANA	351.***.***-30	148	
BEATRIZ LOBATO DE ANDRADE MORAES	452.***.***-96	149	
DANIELE PIMENTA PINTO PEREIRA	398.***.***-07	150	
MARIA SOLANGE CARDOSO DOS SANTOS	215.***.***-00	151	
CAMILA DANIELE FERNANDES	402.***.***-06	152	
MILLENA VITORIA DA SILVA PEREIRA	541.***.***-12	153	
LILIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	140.***.***-12	154	
JÉSSICA PALOMA CURSINO	451.***.***-66	155	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAS IDOSAS			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	27/08/2026 às 10h
MARIA BETANIA GUIMARAES CORREA	482.***.***-00	5	



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
MICHELE CATARINA PIMENTEL LOPES	285.***.***-00	2	27/08/2026 às 10h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
ELEN CRISTINE DE SOUZA SILVA	347.***.***-20	3	28/08/2026 às 9h

PROFESSOR I			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
TATIANE CRISTINA DE ALMEIDA	315.***.***-50	48	28/08/2026 às 10h30
LAIS APARECIDA MOREIRA DE MOURA	363.***.***-81	49	
LETÍCIA DE MORAIS DA SILVEIRA	369.***.***-12	50	
ISLEI SANTOS RODRIGUES	293.***.***-20	51	
ANA CAROLINA LEITE RIBEIRO	447.***.***-03	52	
DANIELA CURSINO DOS REIS	363.***.***-85	53	
ANA AMÉLIA REIS DE BRITO	290.***.***-35	54	
CAMILA DA COSTA GONÇALVES MONTEIRO	416.***.***-81	55	
MARISTELA RODRIGUES GRECO	899.***.***-08	56	
MARIA DE FÁTIMA DO PRADO	312.***.***-05	57	
GABRIELE ELIZABETH DO ESPÍRITO SANTO	480.***.***-80	58	
VITÓRIA YASMIN PAULO DE SOUZA	484.***.***-74	59	
CLARA DA SILVA COSTA	241.***.***-21	60	
ROSECLAIR ROSANA MUNIZ MARQUES	255.***.***-07	61	
THAYS SOARES LAGE	813.***.***-00	62	28/08/2026 às 14h
MARIA GABRIELA ALVES DOS SANTOS	520.***.***-86	63	
GISELE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	219.***.***-96	64	
ISABELA SILVA LAITER RODRIGUES FERNANDES	454.***.***-96	65	
ANA PAULA DOS SANTOS	127.***.***-30	66	
FERNANDA CASTILHO DOS SANTOS	368.***.***-67	67	
DANIELA GUIMARAES MONTEIRO	308.***.***-25	68	
MONICA FONSECA DA SILVA ANTUNES	511.***.***-56	69	
RAQUEL VITORIA PESSOA GOBO	413.***.***-17	70	
THELMA REGINA DE OLIVEIRA CURTU	283.***.***-62	71	
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	150.***.***-52	72	
JÉSSICA APARECIDA PROCORRO	487.***.***-09	73	
VANIA CRISTINA DA PALMA	276.***.***-30	74	
LILIA APARECIDA SOARES BUTARELLO	425.***.***-37	75	



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD

ADRIANA APARECIDA VALADARES	248.***.***-66	76	
-----------------------------	----------------	----	--

PROFESSOR I - PESSOAS IDOSAS			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
ANA MARIA GOMES CAMARGO	150.***.***-50	4	28/08/2026 às 14h10

PROFESSOR III - HISTÓRIA			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
RAPHAEL MOREIRA DE MIRANDA	303.***.***-07	3	28/08/2026 às 16h
SARA HOSANA ODERDENG	756.***.***-15	4	
ANTONIO ERNANI WANDERLEY BUENO DE GODOY	423.***.***-59	5	

PROFESSOR III - HISTÓRIA - PESSOAS IDOSAS			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
SILVIA JULIO	986.***.***-75	1	28/08/2026 às 16h10



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Administração - SEAD

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
JEAN CARLOS DA SILVA	466.***.***-43	13	31/08/2026 às 9h
LUCIANA CRISTINA DE FREITAS	269.***.***-57	14	
LUIZ HENRIQUE DE LIMA	382.***.***-58	15	
VICTOR BARBÉRIO MORAES	440.***.***-48	16	
FABIANO JOSÉ RAIMUNDO	325.***.***-58	17	
NICOLAS MAICK ANTUNES DOS SANTOS	437.***.***-52	18	
MIRIÃ EMILY DE OLIVEIRA MOREIRA	436.***.***-16	19	
JONATHAN LUCAS ZANIN RAMOS DE CAMPOS	434.***.***-95	20	
KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS	330.***.***-99	21	
ALEX RODRIGO DOS SANTOS SILVA	506.***.***-79	22	
JOSÉ ARTUR DE OLIVEIRA	270.***.***-90	23	31/08/2026 às 10h30
JOAO PAULO TEIXEIRA DA SILVA	331.***.***-88	24	
SANDRA BASSINI PORTELLA	391.***.***-40	25	
TATIANE GOMES SIQUEIRA	327.***.***-44	26	
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO	374.***.***-24	27	
JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	984.***.***-71	28	
ELIZEUDE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	934.***.***-06	29	
FABIANO JÚNIOR CORRÊA PEDROSO CAMPOS	390.***.***-56	30	
LUIZ FELIPE ALEXANDRE BRAZ	392.***.***-37	31	
FREDERICO FERNANDES JUNIOR	412.***.***-40	32	31/08/2026 às 15h30
ANA PAULA VIEIRA DE ASSIS	404.***.***-47	33	
MICHELLE DA SILVA VALLE	442.***.***-45	34	
ITALO SOUZA CORDEIRO	107.***.***-79	35	
HEIDE MACHADO	303.***.***-60	36	
ALEXANDRE ADRIANO MOREIRA	121.***.***-51	37	
CAMILA DE LIMA LOPES	115.***.***-67	38	
LETÍCIA MACIEL RESENDE ALVES SILVA	239.***.***-57	39	
ALBERTO FELIPE AYRES DE MORAIS	406.***.***-86	40	
GEOVANI CELSO RIBEIRO	396.***.***-32	41	

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PCD			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
MARCELO MATOS DE SOUZA	317.***.***-20	2	31/08/2026 às 10h30



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD

PROFESSOR III ARTES PLÁSTICAS			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
IRIS LISANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	450.***.***-85	1	31/08/2026 às 14h

PROFESSOR III - DANÇA			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
GIULIA LUCAS SILVA	454.***.***-00	1	31/08/2026 às 14h10

PROFESSOR III MÚSICA - VIOLÃO			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
LUCAS VASCONCELOS PINTO	378.***.***-32	1	31/08/2026 às 14h20

PROFESSOR III - TEATRO			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
VANESSA REIMBERG DA SILVA	225.***.***-04	1	31/08/2026 às 14h30

PROFESSOR III - GEOGRAFIA			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
EMERSON PEREIRA VIEIRA	300.***.***-05	5	31/08/2026 às 14h45
THIAGO LUIZ OLIVEIRA BATISTELA	381.***.***-82	6	
LUCAS MARCELINO SANTOS	433.***.***-73	7	
CAMILA ALBUQUERQUE COSTA PAULA LIMA	365.***.***-27	8	

PROFESSOR III - GEOGRAFIA - PESSOAS IDOSAS			DATA/HORÁRIO
NOME	CPF	CLASS	
ELAINE AUXILIADORA PAZZINI DOS SANTOS	875.***.***-16	1	31/08/2026 às 14h45

Imediatamente após a data de atribuição de aulas o candidato deverá preparar e encaminhar os documentos pertinentes, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DOCUMENTOS A ENVIAR – **PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO PDF:**

- * Ata de atribuição de aulas fornecida pela Secretaria de Educação
- * Cédula de identidade - RG (não pode ser substituído por CNH) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional)
- * CPF (caso não conste no RG)
- * Cartão SUS



- * Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso)
- * Atestado de antecedentes Criminais (Emitido pela Polícia Civil ou Polícia Federal)
- * Título de Eleitor
- * Declaração de quitação Eleitoral emitida pelo TSE
- Reservista (Se do sexo masculino)
- * Diploma (Exigido em edital - frente e verso)
- Curso específico quando exigido em edital
- Inscrição no órgão de classe quando exigido em edital
- * Foto 3x4 (não será aceito foto fora do padrão)
- * Comprovante de residência em nome do candidato (Conta de água, Luz ou Telefone) entre os últimos três meses (Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, pode ser em nome dos pais, do cônjuge ou avós que constem em documentos do mesmo, contrato de aluguel em nome do candidato ou ainda declaração simples caso resida com terceiros com o documento do mesmo e o referido comprovante).
- * CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social pode ser de modo digital ou CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social Física totalmente digitalizada.
- * Comprovante de inscrição no PIS este fornecido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP este fornecido pelo Branco do Brasil. (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público, modelo disponível na plataforma).
Modelo: https://taubate.sp.gov.br/anexos/rh/declaracao_negativa_PIS_PASEP_6.pdf
- * Declaração Atualizada do IRPF entregue à Receita Federal do Brasil (Caso o candidato não tenha tido a obrigação de fazer a referida declaração, deve-se preencher o modelo de isenção fornecido pela Receita Federal).
Modelo: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>
- * Comprovante de conta bancária junto ao Banco Bradesco, se possuir.
- * Se o candidato perceber proventos de aposentadoria, anexar cópia:
Comprovante de concessão do benefício ou declaração de percepção, emitido pelo instituto de previdência concedente do benefício e constando o motivo da aposentadoria (Ex.: Tempo de contribuição).

Se possuir dependentes (e quiser cadastrá-los) a documentação necessária é:

Para inclusão de dependentes (filhos até 21 anos e cônjuge/companheiro(a)) :

- RG
- CPF
- PIS/PASEP para cônjuge/companheiro(a) – emitido pela CEF ou BB
- Certidão de nascimento dos filhos
- Carteira de vacinação de filho até 7 anos
- Certidão de nascimento do(a) companheiro(a), se união estável
- Comprovante de união estável



Para inclusão de filho entre 21 e 24 anos para fins de Imposto de Renda:

- RG
- CPF
- Certidão de nascimento
- Comprovante de matrícula da graduação referente ao semestre letivo

NOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET DEVERÁ CONSTAR A DATA DE EMISSÃO OU IMPRESSÃO.

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **04/09/2026**.

FORMA DE ENVIO **PROTOCOLO ONLINE (IDOC) NO SITE DA PREFEITURA**
taubate.sp.gov.br

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - Convocação.

1. Preencher o formulário e anexar os documentos relacionados todos digitalizados preferencialmente em arquivo pdf.
2. Assinar digitalmente (assinatura1doc).
3. Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação irrevogável do candidato.

O Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, através da Divisão de Ingresso, Movimentação e Informações Trabalhistas, manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto, é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.

Na data de atribuição para cada função o candidato receberá o encaminhamento e orientações para agendar e realizar o exame médico pré-admissional na Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. É de responsabilidade do candidato seguir conforme orientações do encaminhamento para agendamento do exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste processo seletivo simplificado.

O docente terá o prazo estabelecido pela Secretaria de Educação após a data da atribuição de aulas para se apresentar na (s) Unidade (s) Escolar (s) atribuídas.



Se o candidato **possuir acúmulo de cargos** deverá **levar presencialmente no dia da atribuição** a declaração de Acúmulo de Cargos que já possui e posteriormente deverá protocolar o devido pedido através da plataforma 1DOC, assunto: **Acúmulo de Cargos**, com as declarações de horários (das aulas atribuídas pela Prefeitura de Taubaté e do outro vínculo) e documento de identificação até o prazo **04/09/2026** para deliberação junto à Divisão de Recursos Humanos, na **Secretaria de Educação**. As declarações entregues passarão por *análise de compatibilidade* de horários em conjunto à legislação vigente. Após analisadas e se deferidas, a Secretaria de Educação retornará o protocolo com o deferimento, sobre a legalidade do acúmulo de cargos, sendo o *deferimento e a comunicação* mencionados requisitos indispensáveis para que o candidato assuma a função pretendida.

Para qualquer esclarecimento referente à *atribuição de aulas*, entrar em contato diretamente com a **Secretaria de Educação**.

--



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Visto. Ciente. De acordo.

*ACOLHO a manifestação da Comissão Especial designada pela Portaria nº 429, de 28 de abril de 2026, bem como o parecer da Procuradoria Administrativa, ambos referentes ao Chamamento Público nº 14/26, Processo Administrativo nº 8.048/26, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Geleias sem adição de açúcar nos sabores uva, morango e banana com cacau) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No que se refere aos recursos administrativos interpostos pelas cooperativas: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA – COOTAP, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ – COOAAT e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ASSENTADOS FAZENDA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ - COAAFACT**, DECIDO por conhecimento e, no mérito, pelo **INDEFERIMENTO** de todos, mantendo-se inalterado o Resultado de Classificação. Cumpra-se.*

Taubaté,

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444



PROCESSO Nº. 21.537/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de papel sulfite, constante do presente processo, a favor da empresa: **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor de R\$ 17.910,00 (Dezessete mil e novecentos e dez reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 21.545/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de papel sulfite, constante do presente processo, a favor da empresa: **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor de R\$ 2.985,00 (Dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 18.116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública, visando à conservação, manutenção e revitalização dos prédios e espaços públicos, pelo período de 12 (doze) meses, as empresas: 7R COMERCIAL LTDA , no valor total estimado R\$ 94.638,03; CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , no valor total estimado R\$ 413.622,00; DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, no valor total estimado R\$ 100.606,84; DISTRIBUIDORA LOJA DA FABRICA DE TINTAS LTDA, no valor total estimado R\$ 3.206.658,79; GGV Comercial LTDA , no valor total estimado R\$ 135.516,85 ; Joao Vitor Fonseca Ferreira, no valor total estimado R\$ 644.647,13; JR MERCANTIL LTDA, no valor total estimado R\$ 79.956,54 ; PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor total estimado R\$ 556.677,00.

SEED, aos 20/08/2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº. 22.091/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 265/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma MARCELO BENEDITO DOS SANTOS, no valor total de R\$ 37.568,96 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); 4 – Ao Setor de Contratos para redação contratual; 5 – À Secretaria de Obras, para acompanhamento.

SEO, aos 19/08/2026

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0623/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARQUES & MARQUES COMÉRCIO DE GÁS LTDA **PROCESSO:** 11.948/2026 **ASSINATURA:** 18/08/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 29/05/2026 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0256/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.834/2025 FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ART. 6º INCISO XVII C/C ART. 111 INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA **PROCESSO:** 19.866/2026 **ASSINATURA:** 18/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS COM CHAVES (DEVIDAMENTE MONTADAS) **VALOR:** R\$ 1.200,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS CORRIDOS (ENTREGA / MONTAGEM) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0152/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.489/2025 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA **PROCESSO:** 20.596/2026 **ASSINATURA:** 18/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA **VALOR:** R\$ 110,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0152/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.489/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1032/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JOÃO RICARDO GOMES DA SILVA ME **PROCESSO:** 21.678/2026 **ASSINATURA:** 18/08/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL AO EVENTO "COPA CETI - 7ª EDIÇÃO" **VALOR:** R\$ 3.516,24 **VIGÊNCIA:** 08/10/2026 A 09/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.385/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1033/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **PROCESSO:** 19.869/2026
ASSINATURA: 20/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MESA DE MAYO - ARMAÇÃO TUBULAR **VALOR:** R\$ 1.386,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0127/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.366/2025
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 21.056/2026
ASSINATURA: 18/08/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO: B95B - ANO: 2022/2022 - PREFIXO: 2319 NUM TOTAL DE 77 (SETENTA E SETE) HORAS TÉCNICAS **VALOR:** R\$ 13.860,00 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.042/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 - ME **PROCESSO:** 20.067/2026 **ASSINATURA:** 17/08/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO: KOMBI - MODELO: VOLKSWAGEM PLACA: DKI 7938 - PREFIXO: 1288 **VALOR:** R\$ 11.580,09 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0034/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.483/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1040/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME **PROCESSO:** 9.174/2026 **ASSINATURA:** 18/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE TREMONHA E PEDRA BRUTA TIPO MARROADA **VALOR:** R\$ 135.635,88 **VIGÊNCIA:** 04 (QUATRO) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0220/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.022/2024 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/2021 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 19.721/2026 **ASSINATURA:** 20/08/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO “13º ENCONTRO DO 30º CICLO DE DEBATES COM AGENTES POLÍTICOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS - 2026”, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP) **VALOR:** R\$ 921,29 **VIGÊNCIA:** 20/08/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0251/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.779/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL COMERCIAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 20.217/2026 **ASSINATURA:** 18/08/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO VEÍCULO LEVE VW GOL 1.0 - PLACA: EOB 5104 ANO: 2013/2014 - PREFIXO: 1656 **VALOR:** R\$ 3.055,89 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.483/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL COMERCIAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 18.526/2026
ASSINATURA: 18/08/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO VEÍCULO LEVE VW GOL 1.0 - PLACA: DKI 7899 ANO: 2009 - PREFIXO: 1220 **VALOR:** R\$ 3.338,02 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.483/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1031/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL COMERCIAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 21.097/2026
ASSINATURA: 18/08/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO VEÍCULO LEVE VW NOVA SAVEIRO - PLACA: EOB 5088 - ANO: 2013/2014 - PREFIXO: 1519 **VALOR:** R\$ 1.848,09 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.483/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0986/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** WAGNER GRILO DE BARROS JÚNIOR **PROCESSO:** 12.394/2026 **ASSINATURA:** 18/08/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE AGENDAMENTOS E CADASTROS DOMICILIARES DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE WEB (SOFTWARE AS A SERVICE SAAS), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO **VALOR:** R\$ 9.272,30 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0066/2026 **PROponentes:** 05 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1045, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 46.632/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 704, 15 de junho de 2026, a contar de 12/08/2026, que designou o (a) servidor (a) **RAFAEL TURINO DE OLIVEIRA** – matrícula 35408, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Análise e Desenvolvimento em Tecnologia da Informação, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1048, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 50.821/2026,

RESOLVE:

Considerar designado (a), a contar de 19/08/2026, o (a) servidor (a) **FABIANA ARAUJO DA SILVA** – matrícula 18645 - para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador** da **EMEI PROF. INÊS APARECIDA DAMASCENO VANZELLA**, em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria de Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1049, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando 50.654/2026,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 14/08/2026, os efeitos da Portaria DAPRH Nº 324, de 16 de dezembro 2024, item II, que designou a servidora **ELIZABETH MOTA SANTOS MELLO**, matrícula 35827, para o exercício da função gratificada de Diretor da EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1050, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 50.654/2026,

RESOLVE:

I - **CESSAR**, a contar de 17/08/2026, os efeitos da Portaria SEED nº 14, de 02 de fevereiro de 2024, que designou o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA MARTA DA SILVA BRUM**, matrícula 18829, para o exercício da função gratificada de PROFESSORA COORDENADORA.

II – **DESIGNAR**, a contar de 18/08/2026, o (a) **referido (a) servidor** (a) para o exercício da **função gratificada de Diretor** da EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI, em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS
HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00420/26

Nome: **DEIVES ALVES FERREIRA**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **07/07/2026**, às **2:17:00 PM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Ângelo Daniel, PARTE 04, Jardim São Benedito, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **43057004001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(**X**) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(**X**) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(**X**) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

() IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Anderson L. C. De Azevedo
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00419/26

Nome: **DEIVES ALVES FERREIRA**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **07/07/2026**, às **2:17:00 PM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Ângelo Daniel, parte 04, Jardim São Benedito, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **43057221001**, **está em desacordo** com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(**X**) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(**X**) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(**X**) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

() IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Anderson L. C. De Azevedo
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00398/26

Nome: **FLAVIO CORREIA DA SILVA - ESPOLIO**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **12/06/2026**, às **8:31:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Ângelo Daniel, 51, Jardim São Benedito, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s)**43057214001**, **está em desacordo** com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(**X**) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(**X**) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

() III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

() IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Anderson L. C. De Azevedo
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00093/26

Nome: **BRUGGES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **21/01/2026**, às **8:36:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Voluntário Benedito Sérgio, S/N, Chácara do Visconde, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **43058037001**, , **está em desacordo** com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☐) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☐) III –Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Anderson L. C. De Azevedo
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00087/26

Nome: **GONCALO APARECIDO DE CASTRO / DENISE DE PAULA DE CASTRO**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **03/02/2026**, às **9:03:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Amandio Migotto, 000, LT: 31, QD: 02, Areão, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s)**55140031001**, , **está em desacordo** com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(**X**) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(**X**) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(**X**) III –Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

() IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Anderson L. C. De Azevedo
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00083/26

Nome: **ADRIANO MARTINS / LUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **03/02/2026**, às **9:21:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Irene Naresi de Moraes, 000, LT: 48, QD: E, Esplanada Santa Helena, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s)**54079048001**, **está em desacordo** com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(**X**) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(**X**) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(**X**) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

() IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Anderson L. C. De Azevedo
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0587/25

NOME: Virgilio Piccina

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a , Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Darcy Vieira Ferraz, 78, Lt: 10, Qd: A, Jardim Jaraguá, Taubaté/SP.

B.C: 63023018001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 695 combinado com o artigo 699 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991, bem como o Decreto 13410, de 24/09/2014 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5388,4 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Alexson Gualberto Medina NP atual: 0848/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ALEXSON GUALBERTO MEDINA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0057/26

NOME: Karl Heinz Bauermeister

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a , Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Alice Brandão, 000 - Area C1, Jardim Califórnia, Taubaté/SP.

B.C: 53041123001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 695 combinado com o artigo 699 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991, bem como o Decreto 13410, de 24/09/2014 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 1256/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0094/26

NOME: Celio De Oliveira Graciano- Espólio/ Cibele De Oliveira Graciano

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Reconstrução de Fechamento de Imóvel de seu imóvel localizado na Rua Gilberto De Oliveira Ribeiro, 280, Lt: P/08, Qd: N, Jardim Mourisco, Taubaté/SP.

B.C: 55013034001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” combinado com o artigo 699, Inciso I e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 0293/25 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0277/26

NOME: Sarabjeet Singh Bedi

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel de seu imóvel localizado na Avenida Professora Edith Ortiz, 141, Residencial Portal Da Mantiqueira, Taubaté/SP.

B.C: 44185009001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” combinado com o artigo 699, Inciso I e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 2176/24 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0059/26

NOME: Mauro Luiz Teixeira

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel, Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Odila Margarida Zaina Biondi, 000, Lt: 09, Qd: 05, Areão, Taubaté/SP.

B.C: 55143009001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” e artigo 695 combinado com o artigo 699 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$11260,8 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 40 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 0538/25 Obs: 20 UFMT's referente a fechamento e 20 UFMT's referente a calçada..

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0061/26

NOME: Flavia Elvira Sarkis / Vinicius Almeida De Oliveira

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel, Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Luiz Papareli, 000 / Lt: 25 / Qdr: 16, Areão, Taubaté/SP.

B.C: 55154025001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” e artigo 695 combinado com o artigo 699 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$11260,8 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 40 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 2143/24 Obs: 20 UFMT's referente a fechamento e 20 UFMT's referente a calçada..

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0131/26

NOME: Irmãos Borsotti

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel, Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Comandante José Renato Cursino De Moura, 1150, Parque Aeroporto, Taubaté/SP.

B.C: 43056201001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” e artigo 695 combinado com o artigo 699 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$11260,8 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 40 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 0577/24 Obs: 20 UFMT's referente a fechamento e 20 UFMT's referente a calçada.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0224/26

NOME: Sind Dos Trab Nas Ind De Alimentacao Taubate Cac Pinda

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel, Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Avenida Avedis Victor Nahas, 000, Lt: 08, Qd: I, Residencial Portal Da Mantiqueira, Taubaté/SP.

B.C: 44172008001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” e artigo 695 combinado com o artigo 699 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$11260,8 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 40 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 1466/25 Obs: 20ufmt para Construção de Fechamento de Imóvel e 20ufmt para Construção de Calçada.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança e Ordem Pública

Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0056/26

NOME: Karl Heinz Bauermeister

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Alice Brandão, 000 - Area C1, Jardim Califórnia, Taubaté/SP.

B.C: 53041123001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 1256/25 Obs:

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança e Ordem Pública

Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0058/26

NOME: Mauro Luiz Teixeira

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Odila Margarida Zaina Biondi, 000, Lt: 09, Qd: 05, Areão, Taubaté/SP.

B.C: 55143009001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 0538/25 Obs:

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança e Ordem Pública

Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0060/26

NOME: Flavia Elvira Sarkis / Vinicius Almeida De Oliveira

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Luiz Papareli, 000 / Lt: 25 / Qdr: 16, Areão, Taubaté/SP.

B.C: 55154025001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 2143/24 Obs:

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança e Ordem Pública

Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0093/26

NOME: Celio De Oliveira Graciano- Espólio/ Cibele De Oliveira Graciano

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Gilberto De Oliveira Ribeiro, 280, Lt: P/08, Qd: N, Jardim Mourisco, Taubaté/SP.

B.C: 55013034001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 0293/25 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança e Ordem Pública

Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0130/26

NOME: Irmãos Borsotti

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Comandante José Renato Cursino De Moura, 1150, Parque Aeroporto, Taubaté/SP.

B.C: 43056201001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 0577/24 Obs:

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança e Ordem Pública

Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0223/26

NOME: Sind Dos Trab Nas Ind De Alimentacao Taubate Cac Pinda

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Avenida Avedis Victor Nahas, 000, Lt: 08, Qd: I, Residencial Portal Da Mantiqueira, Taubaté/SP.

B.C: 44172008001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 1466/25 Obs:

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança e Ordem Pública

Departamento de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0276/26

NOME: Sarabjeet Singh Bedi

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Avenida Professora Edith Ortiz, 141, Residencial Portal Da Mantiqueira, Taubaté/SP.

B.C: 44185009001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Anderson L. C. De Azevedo NP atual: 2176/24 Obs:

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

ANDERSON L. C. DE AZEVEDO

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Diretor de Fiscalização de Posturas



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT – **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer na sede do IPMT, localizada na Rua Dr. Pedro Costa, nº 173, Centro, Taubaté/SP, das 9:00 às 16:00 horas, dentro do prazo previsto no item 12.2.1 do Edital do Concurso, contado a partir desta convocação, munido de documentação comprobatória conforme item 2.1.10. O não comparecimento caracterizará desistência, nos termos do item 12.7.1.

Nome	Documento nº	Cargo	Classificação
JULIA BONANI BARBOZA	538*****	Assistente Administrativo	10º

Instituto de Previdência do Município de Taubaté, aos 21 de agosto de 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 458/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face ao constante do Memorando nº 104/2026 – DIRRH (GRP: 2026/9903),

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Técnico de Laboratório, padrão M/14, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012, que vinha sendo exercido pela servidora **MARIA APARECIDA LEITE SCALIA**, CPF nº xxx.186.42x-xx, para o qual foi nomeada, pela Portaria R-Nº 207, de 04/05/2026, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 08 de agosto de 2026.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 19 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 459/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-9611/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **THAIS IWAMOTO COLACIOPPO**, CPF nº xxx.763.21x-xx, do cargo de **Professor Auxiliar, Nível I, padrão MS-1**, na matéria/grupo de disciplinas: “Semiologia I (Semiotécnica); Semiologia II; Semiologia III; Clínica Médica I; Clínica Médica II; Clínica Médica III; Clínica Médica IV; Clínica Médica I (Internato); Clínica Médica II (Internato); Urgências e Emergências I ((Internato); Urgências e Emergências II (Internato).”, do Departamento de Ciências Médicas, para o qual foi nomeada, pela Portaria R-Nº 238, de 1º de julho de 2025.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 19 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 460/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-9628/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **CAIO DE MORAES OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº xxx.773.26x-xx, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/1o, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, pela Portaria R-Nº 161, de 07 de junho de 2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 19 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 461/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-9674/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **MARIA CECÍLIA MEDEIROS MACIEL**, CPF nº xxx.910.64x-xx, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, pela Portaria R-Nº 209, de 04 de maio de 2026.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 19 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 462/2026

A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 040/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-076/26 (GRP: 2026/009421);

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade da servidora **JÔSE MÁRA DE BRITO**, CPF nº xxx.210.35x-xx, **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, nomeada pela Portaria R-Nº 361, de 1º de agosto de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 21 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 463/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0414/26 (GRP: 2026/003681),

RESOLVE:

Apostilar a Portaria R-Nº 174/2026 que admitiu no período de: 20/02/2026 a 21/04/2026, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, **SAULO TITONEL BASTOS**, CPF nº xxx.943.27x-xx, na função de Professor Colaborador, lotado no Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, para declarar término do contrato em **04/08/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 21 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 464/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0417/26 (GRP: 2026/003684),

RESOLVE:

Apostilar a Portaria R-Nº 175/2026 que admitiu no período de: 19/02/2026 a 20/04/2026, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, **MARCELLE ARYANE LIMA CARDOSO**, CPF nº xxx.320.47x-xx, na função de Professor Colaborador, lotada no Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, para declarar término do contrato em **04/08/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 21 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 465/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0418/26 (GRP: 2026/003685),

RESOLVE:

Apostilar a Portaria R-Nº 213/2026 que considerou como de efetivo exercício o período de: 11/02/2026 a 12/04/2026, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **PAULO HENRIQUE MENDES RODSTEIN**, CPF nº xxx.730.51x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, lotado no Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, para declarar término do contrato em **05/08/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 21 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 466/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0419/26 (GRP: 2026/003686),

RESOLVE:

Apostilar a Portaria R-Nº 214/2026 que considerou como de efetivo exercício o período de: 20/02/2026 a 21/04/2026, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **ALEXANDRE MATSUO NOMURA**, CPF nº xxx.252.90x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, lotado no Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, para declarar término do contrato em **07/08/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 21 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 467/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0475/26 (GRP: 2026/004139),

RESOLVE:

Apostilar a Portaria R-Nº 243/2026 que considerou como de efetivo exercício o período de: 19/02/2026 a 20/04/2026, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **CAROLINE NERY FERREIRA CARVALHO**, CPF nº xxx.359.97x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, lotada no Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, para declarar término do contrato em **04/08/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 21 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR – COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 064/2026 - O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

RESOLVE: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 19/08/2026, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 063/2026, para apurar os fatos relatados no Processo PRA nº 028/2024, nos termos da Lei Complementar nº 282/2012;

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo seus efeitos à 19/08/2026.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA COPEDI Nº 065/2026 - O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

RESOLVE: Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 07/08/2026, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 046/2026, para apurar os fatos relatados no Processo Copedi nº 011/2026, nos termos da Lei Complementar nº 282/2012;

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo seus efeitos à 07/08/2026.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA COPEDI Nº 066/2026 - O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

RESOLVE: Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 26/05/2026, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 059/2026, para apurar os fatos relatados no Processo Copedi nº 2025/1955, nos termos da Lei Complementar nº 282/2012;

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo seus efeitos à 26/05/2026.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Prof. Me. Rodrigo Ribas Branco Romeiro
Presidente da COPEDI

Priscila Vicente Guimarães
Secretária da Copedi



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3632-2550/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

Aviso de Homologação - Pregão 06/2026

Aos 20 de agosto de 2026 a Sr.^a Diretora Presidente da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, informa que homologou o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026, que cuidou do Registro de preços para eventual aquisição de itens destinados às oficinas de tecnologia, dança, música e canto, espaço do conhecimento, teatro, arte e artesanato, esportivos, destinados ao ensino fundamental, bem como materiais destinados ao ensino infantil, em atendimento ao convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Taubaté e a FUNCABES, a favor das empresas como se segue:

- 44.200.268 JOAO MARCOS ESTEVES PEREIRA, inscrita sob o CNPJ 44.200.268/0001-42, os lotes 1 e 2, no valor total estimado de R\$ 159.999,58 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos);
- ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita sob o CNPJ 18.047.657/0001-70, os lotes 3 e 4, no valor total estimado de R\$ 40.709,80 (quarenta mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos);
- ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.013.164/0001-04, o lote 5, no valor total estimado de R\$ 1.034.999,13 (um milhão, trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos);
- ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.328.924/0001-72, os lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, no valor total estimado de R\$ 1.098.028,45 (um milhão, noventa e oito mil reais, vinte e oito reais, e quarenta e cinco centavos);
- ESPORTE VALE - COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.852.944/0001-40, o lote 13, no valor total estimado de R\$ 1.021.000,00 (um milhão, vinte e um mil reais);
- 2 FIT COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 42.033.566/0001-60, o lote 14, no valor total estimado de R\$ 449.649,96 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e noventa e seis centavos).

20 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente.



Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)